



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2 / 2022

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 210, DE 06 DE MAIO DE 1999 (CÓDIGO DE POSTURAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 226 da Lei nº. 210, de 05 de maio de 1999 passa a vigorar acrescido do inciso XIII com a seguinte redação:

“Art.226.....
.....

XIII - farmácias”.

Art. 2º. Fica revogado o inciso V do art. 225 da Lei nº. 210, de 05 de maio de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 26/07/2022 00:00:00

Virginia Cristina da Silva

Presidente da Câmara

